

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 058-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, **considerando:**

- O disposto na Lei nº 12.815/2013 no que trata das tarifas portuárias pelas Administrações Portuárias;
- O projeto de revisão tarifária pleiteado para o Porto de Paranaguá no Sistema de Procedimentos de Regulação Tarifária – ProREP da ANTAQ, que originou o Processo nº 50300.015149/2022-09, em atendimento à Resolução nº 61/2021-ANTAQ;
- O teor do acórdão nº 57-2023-ANTAQ, proferido na 537ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2023;
- A Deliberação nº 15, da ANTAQ, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2023.

RESOLVE:

1. Aplicar as novas tabelas padronizadas para as tarifas portuárias praticadas pelos Portos do Paraná no Porto de Paranaguá;
2. Que os novos valores tarifários serão aplicados nas operações de navios que atracarem no Porto de Paranaguá a partir das 00h00min do dia 1º de abril de 2023, excetuando-se os navios que tenham chegado ao Porto antes do dia 27 de março de 2023, para os quais ainda será aplicada a tabela tarifária anterior;
3. Que a tabela tarifária vigente estará disponível no endereço eletrônico desta autoridade portuária, em www.portosdoparana.pr.gov.br;
4. A nova tabela tarifária encontra-se anexa à esta Ordem de Serviço.

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, em 24 de março de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente